<< COMUNICADO >>

Pregão Eletrônico nº 109/2022 - AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SEGUINTES SETORES: CEREST; VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; SETOR DE APOIO ÀS REFERÊNCIAS E UNIDADES DE SAÚDE.

Comunicamos à impugnante e às demais interessadas que após análise de pedido de impugnação, sob alegação de direcionamento do certame para beneficiamento de concessionárias e fabricantes, em detrimento de outros tipos de empresas que atuam no setor; e pedido de autorização para a oferta de veículo transformado (no item 02), o Técnico designado para o certame se manifestou:

1 – "*Dentro do escopo de conhecimento técnico do presente setor, alegamos maior vantajosidade para a administração pública a aquisição de veículos que compreendam assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, tendo em vista que esta possui contato e treinamento direto com a fábrica, tendo a confiança e qualidade comprovada, sendo obrigada a empregar somente peças originais do fabricante para não comprometer a qualidade do produto no momento do reparo. Inclusive, veículos recebidos recentemente tiveram entrega técnica, com um representante do fabricante acompanhando o recebimento do veículo e passando instruções sobre suas especificidades. Como exemplos que reforçam a importância desta exigência, citamos duas Peugeot Expert que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde e, entre 2021 e 2022 precisaram realizar troca de mangueira do radiador. Esta troca não teve custos para a presente Prefeitura devido a garantia de assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, que realizou todo o diagnóstico e prognóstico referente. Referente ao descritivo do* ***veículo tipo van original de fábrica mínimo 8 (oito) lugares****, alego a necessidade deste processo licitatório aceitar apenas veículos originais de fábrica tendo em vista que veículos tipo furgão transformados em passageiro não apresentam a mesma qualidade em sua montagem e estrutura, podendo apresentar imperfeições e defeitos nos locais onde é necessário a realização das transformações. Em aquisições passadas realizadas pela presente Secretaria, houveram casos onde estas imprecisões decorrentes da transformação do veículo geraram complicações, como infiltrações de água pelas frestas das portas, problemas na tubulação de ar condicionado e inexistência de ar condicionado para a parte traseira do veículo."*

Diante do que fora exposto, o pedido foi INDEFERIDO, ratificando-se os termos do Edital.

O pedido de impugnação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 08 de novembro de 2022.

CLAUDICIR ALVES VASSÃO
Pregoeiro